



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI Nº. 1.700/93 DE 05/03/93.

"AUTORIZA REPASSE DE RECURSOS À FUNDAÇÃO BENEFICENTE RIO DOCE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal, autorizado a efetuar repasse de recursos financeiros à Fundação Beneficente Rio Doce, para manutenção do Pronto Socorro do Hospital Rio Doce.

Art. 2º. - O repasse de recursos financeiros a que se refere o artigo 1º. (primeiro), será na importância de até Cr\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros) mensal, que será corrigido pelo IPC - Índice de Preço ao Consumidor, ou outro índice que o venha substituir.

Art. 3º. - As despesas decorrentes desta Lei, terão cobertura de recursos orçamentários alocados no orçamento vigente, em dotação própria da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, ficando o Executivo Municipal autorizado a efetuar as suplementações que se fizerem necessárias.

Art. 4º. - A Entidade beneficiada fica na obrigação de apresentar prestação de contas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos, na forma contida na legislação em vigor.

§ Único - O índice estabelecido no artigo 2º. (segundo), da presente Lei, somente será aplicado, caso haja disponibilidade financeira no Município.

Art. 5º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº.1.627/92 de 24/05/92.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos cinco dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e três.

~~Osé Carlos Elias~~
Osé Carlos Elias
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

~~Lucia Maria Pifer Brzesky~~
Lucia Maria Pifer Brzesky
Secretaria Municipal de Administração